PROJETO DE LEI Nº 122/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 399.171,82 (trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0003.1.013.	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**	
955 - 4.4.90.52.00.00 3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.656,93
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.361.0021.2.068.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
950 - 3.1.90.11.00.00 03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.202,99
07.002.12.365.0023.2.072.	**Manutenção da Educação Infantil**	
1085 - 3.1.90.11.00.00 3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.311,90
	Total Suplementação:	**399.171,82**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3503 – Bloco de Inv. na Rede de Ser. de Saúde – Port. nº 204-GM, de 2007 (Prog. Est.)	167.656,93
Fonte nº 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	231.514,89
Total Suplementação:	**399.171,82**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=03129730001151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.17 16:40:47-03'00'
Foxit PhantomPDF Version: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação para aquisição de equipamentos diversos para farmácia e fisioterapia.

Suplementação para suplementação de vencimentos na educação fundamental e infantil.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão se refere a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2020.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de setembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.17 16:40:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal